Este documento toi assinado digitalmente por ELISSANDRA MON I EIRO FREIRE ALVARES em 17/02/2023.	115-5DE1C11B-949DAA15-F5D60993
¥	≓
=	,۲
ш	C
-	С
ゔ	ĕ
≶	Έ
_	C
৵	
\bar{c}	Œ
Z	ď
ď	Š
'n	č
\equiv	Ý
Ш	2
ö	>
٥	č
æ	Ε
듄	α
Ě	e.
g	+
5	÷
₽	Ũ.
0	2
ă	č
≘	\sim
SS	Ħ
α	4
₫	#
0	0.
ਟੁ	4
æ	Ŭ.
₹	a.
8	č
ŏ	C.
ē	::
ဂ္ဂ	ů
-	3.5
	₹
	ç
	٦
	<u>"</u>

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/_	/_	



DIV. DE ACÓRDÃOS Proc. Nº _____ Fls. Nº _____

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº216/2023-TCE-TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº12105/2022.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual
- 3- Órgão: Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias-SNPH
- 4- Exercício: 2021
- **5- Responsável:** Sr. Jorge de Almeida Barroso- Diretor-Presidente da Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias-SNPH
- 6- Advogado: Não Possui 7- Unidade Técnica: DICAI
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 8167/2022-MPC-ELCM, da Dra. Elizângela Lima Costa Marinho, Procuradora de Contas.
- 9- Relator: Auditor Alípio Reis Firmo Filho.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias - SNPH. Exercício de 2021.

Regularidade com ressalvas. Determinação. Ciência.

10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 4, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, **em parcial consonância** com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. Julgar regular com ressalvas a Prestação de Contas Anuais da Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias-SNPH, exercício de 2021, sob a responsabilidade do Sr. Jorge de Almeida Barroso, nos termos do art. 1º, Il c/c os arts. 22, inciso II, e art. 24, da Lei nº 2.423/96 (Lei Orgânica do TCE/AM);
- **10.2. Determinar** ao órgão que proceda com os devidos ajustes relacionados a regularizar as informações referentes aos dados lançados equivocadamente na Prestação de Contas Anual, quais sejam os relacionados aos demonstrativos do fluxo de caixa e das variações patrimoniais, conforme art. 43 da Lei estadual nº 2423/96 e a Lei federal nº 4.320/64;
- **10.3. Dar ciência** ao **Sr. Jorge de Almeida Barroso**, Diretor-Presidente da Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias-SNPH, exercício de 2021, acerca da decisão, ficando autorizada a emissão de

umento foi assinado digitalmente por ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES em 17/02/2023.	esse o site http://consulta.tce.am.gov.br/spede e informe o código: 0B244015-5DE1C11B-949DAA15-F5D60993
assin	http:/
to foi	o site
Este documeni	ara conferência acesse c

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/_	/	



Proc. Nº _	
Fls. Nº	

TRIBUNAL DE CONTAS DIV. DE ACÓRDÃOS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº216/2023-TCE-TRIBUNAL PLENO

uma nova notificação ao Interessado caso a primeira seja frustrada. Ato contínuo, se porventura persistir a problemática, para não existir dúvidas quanto à sua validade e eficácia, desde já, AUTORIZA-SE a comunicação via editalícia nos termos do art. 97 da Resolução nº 4/2002 (RI-TCE/AM).

- 11- Ata: 3ª Sessão Ordinária— Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 14 de Fevereiro de 2023.
- 13- Especificação do quorum: Conselheiros: Érico Xavier Desterro e Silva (Presidente não votou), Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Mario Manoel Coelho de Mello e Josué Cláudio de Souza Neto.
- 13.1. Auditor presente e Relator: Alípio Reis Firmo Filho.
- **14- Representante do Ministério Público de Contas:** Dra. Elissandra Monteiro Freire Alvares, Procuradora-Geral, em substituição.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

Conselheiro-Presidente

ALÍPIO REIS FIRMO FILHO

Auditor-Relator

ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

Procuradora-Geral, em substituição